Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina

Quinta-feira, 22 de maio de 2025 às 16:41, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

Nº 7248602: 05 2025 CREDENCIAMENTO PINTOR

ENTIDADE

Prefeitura municipal de Pouso Redondo

MUNICÍPIO

Pouso Redondo

https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:7248602

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
https://www.diariomunicipal.sc.gov.br

ICP Brasil Assinado Digitalmente por Consórcio de Inovação na Gestão Pública Municipal - CIGA

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 05/2025

O Município de Pouso Redondo/SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 83.102.681/0001-26, com sede administrativa na Rua Antônio Carlos Thiesen, 74, CEP 89.172-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. Rafael Neitzke Tambozi, no uso de suas atribuições legais, comunica o procedimento auxiliar denominado CREDENCIAMENTO, através da modalidade de Inexigibilidade de Licitação, conforme objeto a seguir especificado, de acordo com a Lei Federal n.º 14.133/21, amparado no seu art. 79 e observando o artigo 37, XXI da Constituição Federal de 1988, fica estabelecida a data de inicio de entrega dos envelopes de habilitação do dia 26/05/2025 até 28/11/2025.

1. DO OBJETO

1.1. O presente processo tem como objeto o Credenciamento de profissionais pintores (pessoa física ou jurídica) para a prestação de serviços de pintura em diversas unidades públicas do município de Pouso Redondo, conforme a necessidade da Administração Pública, para atender a demandas eventuais de pintura de prédios públicos, sinalização, manutenção e restauração de patrimônio municipal.

1.1.1. As condições específicas para a prestação de serviços, bem como os valores, estão previstas no Termo de referência em anexo a este edital.

1.1.2. Os interessados deverão atuar no ramo de atividade compatível com o objeto deste credenciamento.

1.2. Os interessados deverão requerer o credenciamento na forma do item 3 deste edital.

1.3. Não poderão participar do credenciamento os interessados:

I – impedidos de contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de Santa Catarina, nos termos do art. 156, III, § 4º, da Lei n.º 14.133/2021;

II – suspensos de participar de licitações e impedidos de contratar, nos termos da Lei n.º 14.133/2021 e demais legislação vigente;

III – declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei n.º 14.133/2021 e demais legislação vigente;

IV – estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ejudicialmente;

V – autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoafísica ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, incluindo autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

VI – empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5 % (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

VII – aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles sejacônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade,até o terceiro grau;

VIII – pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

IV - pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes noscasos vedados pela legislação trabalhista;

X – entidades empresariais que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução total ou liquidação;

XI – empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si; e

XII – entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

XIII - direta ou indiretamente da licitação ou da execução de contrato, o agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, nos termos doart. 9º, § 1º, da Lei n.º 14.133/21;

2. INFORMAÇÕES

2.1. O inteiro teor deste edital e seus anexos ficarão à disposição dos interessados no endereço eletrônico www.pousoredondo.sc.gov.br. O presente credenciamento será publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina: https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/ e entra vigência a partir de sua publicação, conforme item 11.

2.2. Esclarecimentos sobre a inscrição no credenciamento serão prestados pelo telefone (47) 3545-8700, com ramal de licitações ou (47) 991147694 (Whatsapp)

2.3. Qualquer cidadão ou interessado poderá impugnar os termos deste edital, a qualquer tempo, o que não terá efeito de recurso.

2.3.1. As impugnações serão conhecidas se dirigidas diretamente ao setor de protocolo municipal ou enviada em formato PDF (Portable Document Format), com tamanho máximo de 10 megabytes aos endereços eletrônicos relacionados no subitem 2.3.

2.4. Não serão conhecidas as impugnações protocolizadas por meio diverso do previsto no subitem anterior.

2.5. O acolhimento ou não das impugnações serão disponibilizados no site, conforme subitem 2.1. e comunicados por e-mail ao solicitante.

3. REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

3.1. O requerimento de credenciamento e os documentos necessários à habilitaçãodeverão estar em envelope fechado e ser protocolado junto ao setor de licitações na Prefeitura Municipal.

3.1.1. O envelope deverá ser identificado da seguinte maneira:

Ao Setor de Licitações de Pouso Redondo/SC
CREDENCIAMENTO N.º 05/2025
Documentação de Credenciamento/ Habilitação
Empresa:
CNPJ:
Endereço:

3.2. O conjunto de documentos apresentados deverá conter:

I – requerimento de credenciamento, na forma do modelo disponível no Anexo II, datado e assinado pelo representante legal;

II – documentos necessários à habilitação previstos no item 4.

3.3. O requerimento de credenciamento não poderá conter emendas, rasuras, borrões ou entrelinhas que possam dificultar o reconhecimento de sua caracterização, considerada indispensável à sua validade.

3.3.1. O requerimento apresentado de forma incompleta, rasurado ou em desacordo com o estabelecido neste edital será considerado inepto, podendo o interessado apresentar novo requerimento, escoimado das causas que ensejaram sua inépcia.

3.4. Os interessados que constituírem procuradores para representá-los no setor de licitações, deverão apresentar, além de todos os documentos relacionados no item 4 deste edital, os seguintes:

I – procuração, discriminando os poderes específicos, contendo a indicação do signatário com firma reconhecida, acompanhada do instrumento que comprove os poderes do signatário;

II – cópia da cédula de identidade, se o procurador for pessoa física;

3.5. Todos os documentos para o credenciamento deverão estar todos dentro do prazo de validade, quando protocolados, entregues em via original ou autenticados em cartório ou ainda, podendo ser autenticados pelo setor de licitações municipal.

3.5.1. Os documentos que omitirem a validade serão considerados como válidos pelo período de 30 (trinta) dias, a contar da data de sua emissão.

3.5.2. Não serão aceitos documentos com rasuras e/ou ilegíveis.

4. DOCUMENTOS PARA O CREDENCIAMENTO

4.1 Para fins de inscrição ao credenciamento, os interessados deverão apresentar a seguinte documentação em original ou cópias devidamente autenticadas:

I - DA HABILITAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- Cédula de identidade e CPF dos sócios gerentes ou diretores da empresa;
- Contrato Social; Declaração de Firma Individual.

II – DA HABILITAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS:

- Cédula de identidade e CPF do profissional;
- Comprovante de endereço.

IV – DA HABILITAÇÃO FISCAL DE PESSOAS JURÍDICAS:

- Cópia do CNPJ/MF;
- Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos tributos Federais e a Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal;
- Certidão Negativa de Débito com a Fazenda do Estado (Tributos Estaduais) onde for sediada a empresa.
- Certidão Negativa de Débito com a Fazenda do Município onde for sediada a empresa.
- Certificado de Regularidade do FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço)
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT.

V – DA HABILITAÇÃO FISCAL DE PESSOAS FÍSICAS:

- Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos tributos Federais e a Dívida ativa da União, emitida pela Receita Federal;

- Certidão Negativa de Débito com a Fazenda do Estado (Tributos Estaduais) onde for sediada a empresa.

- Certidão Negativa de Débito com a Fazenda do Município onde for sediada a empresa.

VI - DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

- Requerimento manifestando o interesse em se credenciar com o Município;

- Declaração de que não existe fato impeditivo em contratar com o poder público e de que aceita as condições requeridas neste decreto e no edital;

- Declaração de Prestação dos serviços;

- Declaração de cumprimento das condições de Habilitação;

- Declaração de Idoneidade;

- Declaração de cumprimento do Art.7º da Constituição Federal.

4.2 Os documentos poderão ser apresentados por processo de cópia devidamente autenticados por tabelião de Notas ou por Funcionário Público Municipal, não se admitindo emendas ou rasuras, sob pena de indeferir o pedido.

4.3. Após o Credenciamento a Administração póderá exigir a qualquer momento a apresentação dos documentos de habilitação.

4.4 A contratação será atráves de credenciamento. Na seleção de fornecedores, os critérios mais importantes para a avaliação são: histórico, reputação, saúde financeira, clientela, produtividade, logística, qualidade, comunicação, flexibilidade e inovação.

5. ATUALIZAÇÃO DOS DADOS DA CREDENCIADA

5.1. Toda alteração que implique modificação das informações prestadas pela interessada para obtenção do credenciamento deverá ser enviado ao endereço eletrônico disposto no subitem 2.3 e o documento será juntado ao processo de credenciamento e registrará no sistema.

5.2. A credenciada deverá atualizar os seus dados cadastrais sempre que ocorrer mudança de endereço, conta de e-mail, telefone ou do representante legal.

5.3. A atualização dos dados da credenciada não alterará a condição do credenciamento já homologado.

6. ANÁLISE DOS PEDIDOS DE CREDENCIAMENTO

6.1. Os requerimentos para credenciamento serão analisados pela comissão composta pelo Agente de Contratação e equipe de Apoio designados através de Portaria nº 261/2025 com vistas à homologação pela autoridade competente.

6.2. Os documentos emitidos por sistema eletrônico serão aceitos pela comissão se verificada sua autenticidade no site do órgão emissor ou diretamente a este, eno caso de impossibilidade de acesso à Internet, observa-se do que:

6.2.1. A comissão poderá suprir ou sanar, via internet, eventuais omissões ou falhasrelativas aos documentos apresentados pelas interessadas, mediante a inserção de documentos;

6.2.2. Na impossibilidade de obtenção dos documentos em razão de insuficiência de informações ou de acesso aos sítios oficiais de órgãos e/ou entidades emissoras, a comissão diligenciará à interessada para que, em 5 (cinco) dias úteis a partir da comunicação, apresente o que lhe for solicitado, sob pena de não obtenção do credenciamento.

6.2.3. A comissão verificará os novos documentos para aprovar ou não o requerimento de credenciamento ou sua atualização, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

7. HOMOLOGAÇÃO

7.1. Todos aqueles que preencherem os requisitos constantes neste edital terão seus requerimentos de credenciamento aprovados pela comissão.

7.2. A autoridade competente procederá a homologação de cada credenciamento, após instrução favorável da comissão.

7.3. Homologado o credenciamento, o mesmo estará disponível no site municipal www.pousoredondo.sc.gov.br, e o contrato gerado será publicado no veículo oficial de imprensa da Prefeitura de Pouso Redondo/SC, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - site www.diariomunicipal.sc.gov.br

7.4. A homologação do requerimento vincula a credenciada, sujeitando-a,integralmente, às condições estabelecidas neste edital.

8. DESCREDENCIAMENTO

8.1. A credenciada poderá solicitar a qualquer momento o seu descredenciamento, desde que não apresente ordens de serviços pendentes.

8.2. A credenciada que desejar se descredenciar deverá fazê-lo mediante o encaminhamento do requerimento constante do Anexo IV, assinado pelo responsável legal ou procurador e protocolar o pedido no protocolo municipal, destinado ao setor de licitações.

8.3. Caso a credenciada não execute os serviços no prazo previsto ou descumpra injustificadamente quaisquer das obrigações contidas deste edital poderá ser submetida ao descredenciamento.

8.4. Fica facultada a defesa prévia da credenciada, a ser apresentada no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da notificação acerca da possibilidade de aplicação do descredenciamento, devendo, no mínimo, constar de:

I - justificativa plausível para os fatos apurados; e

II - documentação comprobatória, quando for o caso.

8.4.1. A defesa prévia será conhecida, nos termos do Título IV, Capítulo I, da Lei n.º 14.133/2021, se endereçada diretamente aos endereços eletrônicos informados no subitem 2.3. deste edital devendo os arquivos estarem obrigatoriamente no formato PDF, com tamanho máximo de 10 (dez) megabytes, ou protocolados diretamente no protocolo municipal.

8.4.2. A defesa prévia será apreciada com base na justificativa apresentada, na documentação acostada e no interesse público envolvido.

8.4.3. Será considerada intempestiva a defesa prévia efetuada após a expiração do prazo estabelecido no subitem 8.4.

8.5. O não cumprimento do disposto nos itens anteriores facultará a este Poder Judiciário a adoção de medidas objetivando ao descredenciamento.

8.6. Oportunizado o contraditório e a ampla defesa à credenciada, e após decisão do Gestor responsável, esta será publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, site www.diariomunicipal.sc.gov.br, sendo a credenciada comunicada por mensagem eletrônica.

9. RECURSOS

9.1. Da decisão que indeferir o requerimento de credenciamento ou que declarar o descredenciamento caberá recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação por e- mail, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

9.2. Os recursos interpostos serão conhecidos, nos termos do Título IV, Capítulo II - Das Impugnações, Dos Pedidos de Esclarecimento e Dos Recursos da Lei n.º 14.133/2021, devendo serem enviados eletronicamente pela interessada para o endereço eletrônico disposto no subitem 2.3, devendo os arquivos estar obrigatoriamente no formato PDF, com tamanho máximo de 10 (dez) megabytes ou protocolados no setor de protocolo da Prefeitura Municipal, contendo as informações do número do credenciamento, dados da empresa e"Interposição de Recurso".

9.3. Os recursos interpostos serão recebidos pela comissão em face da análise da documentação pela comissão, a qual poderá reconsiderar ou não sua decisão em 3 (três) dias úteis, devendo encaminhá-los devidamente informados a autoridade competente para apreciação e decisão, no prazo máximo de 10 (dez)dias úteis, contados do recebimento dos autos.

10. PENALIDADES

10.1. Nos termos do previsto no Título IV, Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas da Lei n.º 14.133/2021, as sanções administrativas serão: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do Estado deSanta Catarina e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10.1.1. ADVERTÊNCIA: será aplicada na hipótese de infrações que correspondam a pequenas irregularidades verificadas nos fornecimentos, que venham ou não causar dano à Administração ou a terceiros.

10.1.2. MULTA: será aplicada por infrações que obstaculizem a concretização do objeto do credenciamento e compreenderá:

I - não poderá ser inferior a 0,5 %, por dia, limitada a 30 %, sobre o valor do serviço, pelo atraso no atendimento, na entrega do laudo ou no descumprimento de quaisquer condições estabelecidas no edital e seus anexos, por motivo de força maior.

10.1.3. Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, a Administração poderá aplicar à CREDENCIADA outras sanções e até mesmoiniciar o processo de extinção do instrumento contratual e de descredenciamento da empresa.

10.1.4. Os valores relativos às multas serão pagos mediante notificação de cobrança. A partir da data de confirmação do recebimento da notificação, a CREDENCIADA terá o prazo de até 15 (quinze) dias úteis para apresentar defesa administrativa ou fazer o recolhimento do valor da multa aos cofres públicos, sob pena de cobrança judicial.

10.1.5. Na hipótese de a CREDENCIADA não efetuar o recolhimento da multa no prazo fixado na notificação de cobrança, o município inscreverá o valor em dívida ativa.

10.1.6. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR com a Administração Pública direta e indireta do Estado de Santa Catarina, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos termos do artigo 156, III, da Lei n.º 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades, nos seguintes casos:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b) dar causa à inexecução total do contrato;

c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

d) não manter a proposta durante o período em que estiver credenciada, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

e) não atender às autorizações de fornecimento ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do credenciamento sem motivo justificado.

10.1.7. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156, IV, da Lei n.º 14.133/2021, nos seguintes casos:

a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o credenciamento ou a execução do contrato;

b) fraudar o credenciamento ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846/2013.

10.1.8. É admitida a reabilitação da credenciada perante o município, exigidos, cumulativamente:

a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) pagamento da multa;

c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

10.1.9. Além das penalidades citadas, a CREDENCIADA ficará sujeitas, ainda, às demais penalidades referidas no art. 156 da Lei n.º 14.133/2021.

10.1.10. Reconhecida força maior, devidamente justificada e aceita pela Administração, a CREDENCIADA, conforme o caso, ficará isenta das penalidades mencionadas.

10.1.11. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

10.1.12. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

11. DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

11.1. O presente credenciamento terá vigência até a data estabelecida no preambulo deste edital, contados da data de publicação do edital, conforme haja interesse da Administração. Podendo as empresas apresentar os documentos a partir da publicação do mesmo.

11.2. A interessada que tiver sua solicitação de credenciamento homologada será credenciada e assim permanecerá enquanto houver interesse, respeitado o término do prazo de vigência do contrato, que será de 01 (um) ano a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei n.º 14.133/21 e decreto municipal 138/2023.

11.3. O credenciamento poderá ser revogado a qualquer tempo, por razões de interesse público, por motivo de conveniência e oportunidade, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

12. DA ATUALIZAÇÃO DE VALORES E DA REVISÃO

12.1. Os preços fixados no edital de credenciamento poderão ser:

I – revisados, a qualquer tempo, em razão de variações imprevisíveis ou previsíveis, nos termos do art. 124, II, "d" da Lei n.º 14.133/2021 para reduzi-los ou aumentá-los;

II – Também poderá ser atualizado através de indice oficial, podendo ser aplicado o INPC – Indice Nacional de Preços ao Consumidor ou pelo IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

12.2. Os novos valores decorrentes da atualização ou da revisão serão aplicados aos credenciamentos vigentes após concretizada a alteração dos preços constantes da tabela dos preços de referência, respeitada a data dos efeitosda alteração e a prévia comunicação às CREDENCIADAS, em caso de redução.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PAGAMENTO

13.1. As despesas provenientes da execução do objeto deste Contrato correrão porconta de Dotação Orçamentária, conforme abaixo:

Órgão: 03 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO

Unidade: 02 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, COMPRAS E CONTABILIDADE

Funcional: 04.122.0009.2.003 - Manutenção Da Secretaria de Administração

(11)3.3.90.00.00.00.00.00.0130 - Aplicações Diretas

Função: 04 – Administração

Sub-função: 122 – Administração Geral

Programa: 0009 – Administração Geral e financeira

Projeto-Atividade: 2.003 - Manutenção Da Secretaria de Administração

Desp.: 3.3.90.00.00.00.00.0130 – Aplicações Diretas - 1.500.7000.0130 – Recursos ordinários

Órgão: 06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Unidade: 01. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

Funcional: 12.361.0018.2.009 – Manutenção do Ensino Fundamental

(42) 3.3.90.00.00.00.00.00.131 - Aplicações Diretas

Função: 12 – Educação

Sub-função: 361 – Ensino fundamental

Programa: 0018 – Criança na Escola

Projeto-Atividade: 2.009 – Manutenção do Ensino fundamental

Desp.: 3.3.90.00.00.00.00.0131 – Aplicações Diretas

Órgão: 06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Unidade: 01. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

Funcional: 12.361.0018.2.009 – Manutenção do Ensino Fundamental

(49) 3.3.90.00.00.00.00.00.131 - Aplicações Diretas

Função: 12 – Educação

Sub-função: 361 – Ensino fundamental

Programa: 0018 – Criança na Escola

Projeto-Atividade: 2.009 – Manutenção do Ensino fundamental

Desp.: 3.3.90.00.00.00.00.0131 – Aplicações Diretas – 1.500.1001.0131 – Recursos ordinários Educação

Órgão: 11 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Funcional: 10.301.0025.2.035 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

(6) 3.3.90.00.00.00.00.00.0132 - Aplicações Diretas

Função: 10 – Saúde

Sub-função: 301 – Atenção Básica

Programa: 0025 – Saúde para todos

Projeto-Atividade: 2.035 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

Desp.: 3.3.90.00.00.00.00.0132 – Aplicações Diretas - 1.500.1002.0132 – Recursos ordinários Saúde

Entidade: Prefeitura Municipal de Pouso Redondo

Órgão: 13.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL Unidade: 01- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Funcional: 08.244.0028.2.038 – Manutenção do Fundo de Assistência Social

(107) 3.3.90.00.00.00.00.00.0191- Aplicações Diretas R$ 69.000,00

Função: 8 – Assistência social

Sub-função: 244 – Assistência Comunitária Programa: 0028 – Assistência social

Projeto-Atividade: 2.038 – Manutenção do Fundo de Assistência Social - 1.660.7000.0191- Transferência de Recursos do FNAS – Programas

Órgão: 10 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL

Unidade: 01. DEPARTAMENTO DE APOIO A AGRICULTURA

Funcional: 20.606.0048.2.029 – Manutenção da do Depto de apoio a agricultura

(91) 3.3.90.00.00.00.00.00.0130 - Aplicações Diretas

Função: 20 – Agricultura

Sub-função: 606 – Extensão Rural

Programa: 0048 – Pequeno produtor assistido

Projeto-Atividade: 2.029 - Manutenção da do Depto de apoio a agricultura

Desp.: 3.3.90.00.00.00.00.0130 – Aplicações Diretas - 1.500.7000.013 – Recursos ordinários

Total: R$190.600,00

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. O Município poderá, a qualquer momento, solicitar do credenciado a comprovação de recolhimento do INSS e FGTS do período a que está vinculado e em caso de inadimplemento suspenderá a credencial ou qualquer outro documento que for necessário para apurar a prestação dos serviços ou entrega dos materiais.

14.2. A remuneração recebida pelo credenciado não gerará direito adquirido e,portanto, não caracteriza vinculo de natureza trabalhista e previdenciário para o Município.

14.3. Aplicam-se ao presente credenciamento a Lei n.º 14.133/2021 e demais normas legais pertinentes.

14.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Trombudo Central/SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões provenientes deste edital e de seus anexos.

14.5. A Credenciada deverá assinar com o Município de Pouso Redondo/SC, o respectivo Contrato, cuja minuta segue inclusa a este Edital, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a convocação a ser efetuada pelo Municipio, prazo este passível de prorrogação, à critério da Administração, mediante apresentação de motivos que o justifiquem, uma vez por igual período.

14.5.1 O Contrato deverá ser assinados eletronicamente pelo(s) representante(s) legal(is) conforme estabelecido em contrato social/estatuto/regimento ou documento equivalente.

15. ANEXOS

15.1. São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Requerimento de credenciamento;

Anexo III – Declarações obrigatórias;

Anexo IV – Requerimento de descredenciamento;

Anexo V – Minuta do contrato.

--

MUNICIPIO DE POUSO REDONDO

CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antônio Carlos Thiesen,74– Fone 47 3545-8700 – CEP 89.172-000 Pouso Redondo - SC
E-mail: gabinete@pousoredondo.sc.gov.br

Pouso Redondo/SC, 22 de maio de 2025

RAFAEL NEITZKE TAMBOZI:06224585903

Assinado de forma digital por RAFAEL NEITZKE TAMBOZI:06224585903
Dados: 2025.05.22 16:36:54 -03'00'

Rafael Neitzke Tambozi
Prefeito Municipal

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 05/2025

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA
Através da modalidade
Credenciamento
Processo Licitatório Multientidade

1. OBJETO

1.2. Este Termo de Referência tem por objeto o credenciamento de profissionais pintores (pessoa física ou jurídica) para a prestação de serviços de pintura em diversas unidades públicas do município de Pouso Redondo, conforme a necessidade da Administração Pública, para atender a demandas eventuais de pintura de prédios públicos, sinalização, manutenção e restauração de patrimônio municipal.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. O credenciamento de pintores no município de Pouso Redondo/SC justifica-se pela necessidade contínua e variável de serviços de pintura nas unidades públicas, visando à conservação dos bens públicos e à melhoria dos ambientes utilizados pela população. A contratação por credenciamento, prevista na Lei nº 14.133/2021, permite maior agilidade, economicidade e flexibilidade na execução dos serviços, assegurando isonomia entre os prestadores, transparência no processo e pagamento apenas pelos serviços efetivamente realizados e atestados pela administração.

3. REQUISITOS DA HABILITAÇÃO CONTRATAÇÃO/CREDENCIAMENTO

3.1. Para fins de inscrição, os interessados deverão apresentar a seguinte documentação em original ou cópias devidamente autenticadas:

I. DA HABILITAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- Cédula de identidade e CPF dos sócios gerentes ou diretores da empresa;
- Contrato Social; Declaração de Firma Individual.

II. DA HABILITAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS:

- Cédula de identidade e CPF do profissional;
- Comprovante de endereço.

III. DA HABILITAÇÃO FISCAL DE PESSOAS JURÍDICAS:

- Cópia do CNPJ/MF;
- Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos tributos Federais e a Dívida Ativa da

União, emitida pela Receita Federal;

- Certidão Negativa de Débito com a Fazenda do Estado (Tributos Estaduais) onde for sediada a empresa.
- Certidão Negativa de Débito com a Fazenda do Município onde for sediada a empresa.
- Certificado de Regularidade do FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço)
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT.

IV. DA HABILITAÇÃO FISCAL DE PESSOAS FÍSICAS:

- Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos tributos Federais e a Dívida ativa da União, emitida pela Receita Federal;
- Certidão Negativa de Débito com a Fazenda do Estado (Tributos Estaduais) onde for sediada a empresa.
- Certidão Negativa de Débito com a Fazenda do Município onde for sediada a empresa.

V. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

- Requerimento manifestando o interesse em se credenciar com o Município;
- Declaração de que não existe fato impeditivo em contratar com o poder público e de que aceita as condições requeridas neste decreto e no edital;
- Declaração de Prestação dos serviços;
- Declaração de cumprimento das condições de Habilitação;
- Declaração de Idoneidade;
- Declaração de cumprimento do Art.7º da Constituição Federal.

3.2. Os documentos poderão ser apresentados por processo de cópia devidamente autenticados por Tabelião de Notas ou por Funcionário Público Municipal, não se admitindo emendas ou rasuras, sob pena de indeferir o pedido.

3.3. Após o chamamento a Administração poderá exigir a qualquer momento a apresentação dos documentos de habilitação.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVAS

4.1.O valor máximo estimado para atender a despesa do contrato, será de **R$ 190.600,00 (cento e noventa mil e seiscentos reais),** conforme tabela a baixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/PROFISSIONAL	QTDE.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Serviços de Pintor	10.000	Horas	R$ 19,06	**R$ 190.600,00**

5. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS DA CONTRATADA

5.1.A contratada será responsável pela execução de serviços de pintura predial, interna e externa, conforme demanda e ordem de serviço emitida pela administração municipal de

Pouso Redondo/SC. Os serviços incluem a preparação de superfícies (como lixamento, limpeza e correção de imperfeições), aplicação de massas niveladoras, seladores, fundos preparadores e tintas de acabamento, bem como pintura de paredes, tetos, esquadrias metálicas e de madeira, grades, portas e demais estruturas. Também estão inclusos retoques e manutenções em pinturas existentes, proteção de áreas não envolvidas (como pisos, móveis e janelas), além da limpeza e descarte adequado de resíduos ao término dos trabalhos. A contratada deverá fornecer mão de obra especializada e ferramentas adequadas, garantindo a qualidade, segurança, conformidade com normas técnicas e prazos definidos.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Receber o serviço no prazo e condições estabelecidas no Edital;

6.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados provisoriamente com as especificações constantes no edital de processo licitatório, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.3. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos serviços fornecidos, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado.

6.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do serviço, no prazo e forma estabelecidos no Edital;

6.6. A compra da tinta que será necessários para a execução do serviço, ficará a critério exclusivo do CONTRATANTE, que irá fornecê-los diretamente a CONTRATADA.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A CONTRATADA deverá respeitar as exigências técnicas especificadas no Termo de Referência.

7.2. A CONTRATADA compromete-se a executar fielmente os serviços sempre dentro da boa técnica e dos padrões usuais, bem como respeitar as normas, as especificações técnicas, as condições de segurança aplicáveis em trabalhos deste gênero, toda a legislação aplicável à espécie, bem como todas as determinações e resoluções dos órgãos competentes da Administração Pública e demais entidades de fiscalização;

7.3. A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade pela execução dos serviços contratados, bem como responderá perante a CONTRATANTE, por eventuais danos a que der causa em razão de qualidade dos serviços e dos atos praticados na sua execução, que por si, quer por sua equipe de profissionais disponibilizada, direta ou indiretamente nesta execução;

7.4. A CONTRATADA deverá prestar informações sobre o andamento dos serviços, e, caso ocorra imprevistos deverá notificar de imediato a Secretaria de Planejamento sobre o fato, assim como as devidas medidas que serão tomadas visando a normalização da entrega dos serviços;

7.5. Apresentar, por escrito, quando solicitado pela Credenciante, relatório técnico dos serviços realizados;

7.6. Será de responsabilidade da contratada todos os débitos tributários e trabalhistas decorrentes da prestação do serviço/entrega do objeto, sendo também de sua responsabilidade:

7.6.1. Executar os serviços obedecendo rigorosamente às especificações do Edital, prestando os serviços dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade, sob pena de descredenciamento.

7.6.2. A empresa deve possuir veículo próprio para deslocamento, bem como custear as despesas de deslocamento.

7.6.3. Não será admitido que as proponentes interessadas aleguem desconhecimento de fatos/situações ou apresentem necessidades de serviços adicionais após a apresentação da proposta.

7.6.4. Ficará sob total responsabilidade da credenciada, realizar a intalação dos equipamentos de segurança para a realização do serviço.

7.6.5. Serão recusados os serviços prestados com má qualidade que não atendam as especificações e/ou não estejam adequados para uso.

7.6.6. O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, mesmo após ter sido recebido definitivamente o objeto do contrato.

7.7. Cumprir as normas de segurança do trabalho, incluindo a utilização de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados;

7.8. Fornecer e utilizar os equipamentos básicos necessários para a execução dos serviços, como: espátulas, masseiras, níveis, prumos, pincéis, rolos, escadas, e demais ferramentas e utensílios essenciais para a execução das atividades, conforme a natureza do serviço solicitado.

8. NA EXECUÇÃO DO CONTRATO, CABERÁ AO MUNICÍPIO/ENTIDADE

8.1.Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalizar a prestação dos serviços, objeto do contrato.

8.2.Por ocasião do recebimento dos serviços, o Município/Entidade, por intermédio de servidor designado, reserva-se no direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações do serviço licitado, obrigando-se a empresa vencedora a promover a devida substituição.

8.3. O aceite dos serviços não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificadas posteriormente.

8.4. Caso os serviços sejam recusados ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.

8.5. Caberá a proponente vencedora obedecer ao objeto do presente instrumento e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade.

9. DA PROPOSTA/ DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E DOS PREÇOS

9.1. O fornecedor interessado, após a divulgação, deverá seguir o que rege o edital licitatório, quanto a formulação da proposta.

9.2. No caso de reajuste, após 12 meses, mediante solicitação por escrito da empresa vencedora, será utilizado o índice INPC .

9.3. O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, mediante acordo entre as partes para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

9.4. A CONTRATADA deverá solicitar, por escrito, o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro que será analisado pelo CONTRATANTE e se for o caso, deferido

9.5. As alterações unilaterais não poderão transfigurar o objeto da contratação.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. Os pagamentos serão efetuados através de deposito em conta bancária em nome da proponente, mediante o recebimento do Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica (DANFE), pela unidade administrativa requisitante, contendo o detalhamento dos serviços prestados.

10.2. O pagamento será realizado em até 30 dias após recebimento da nota fiscal.

10.3. Considera-se ocorrido o recebimento definitivo do serviço o momento em que o representante da contratante atestar o recebimento definitivo do objeto executado.

10.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.5. Não se realizará pagamento através de Boleto Bancário, os pagamentos serão efetuados, apenas, mediante apresentação da DANFE.

11. DA FORMA DE CONTRATAÇÃO

11.1. Após a análise do objeto como um todo, fica definido que a melhor forma para se contratar é pela modalidade credenciamento.

12. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. A apuração das Infrações e Sanções Administrativas observará os termos da Lei 14.133, de 1° de abril de 2021.

13. NORMAS DE REGÊNCIA

13.1. Os casos omissos no presente Termo de Referência deverão observar a legislação de regência, bem como decreto 138/2023.

14. DA VIGÊNCIA, FISCALIZAÇÃO E LOCAL DOS SERVIÇOS

14.1. O prazo de vigência será de 12 meses, podendo ser prorrogado a critério e necessidade justificados.

14.2. A contratada deverá apresentar periódicamente relatório de serviço realizado para o fiscal do contrato Thiago Esser onde o mesmo deverá apresentar para a gestora do contrato a Jamylle Dionizio Freitas Zanella.

14.3. Após entrega de documentação e chamamento, será acordado com o profissional datas e horários para realizar os atendimentos.

14.4. As solicitações de fornecimento serão emitidas conforme a necessidade e demanda do munícipio.

15. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

15.1. As atividades de gestão e fiscalização da execução do contrato são o conjunto de ações que tem por objetivo aferir o cumprimento das atividades e resultados previstos pelo CONTRATANTE para os serviços contratados, verificar a regularidade das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como prestar apoio à instrução processual e o encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos do CONTRATANTE para a formalização dos procedimentos relativos ao reajuste, alteração, reequilíbrio, prorrogação, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção deste instrumento, dentre outros, com vista a assegurar o cumprimento das suas cláusulas e a solução de problemas relativos ao seu objeto.

15.2. O conjunto de atividades de que trata o caput desta cláusula compete ao gestor do contrato, auxiliado pelo fiscal do contrato.

15.3. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática.

15.4. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência.

15.5. O MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO/SC designa como Gestora do Contrato a Sra. JAMYLLE DIONIZIO FREITAS ZANELLA, inscrita no CPF sob nº 628.564.803-49, e como Fiscal do Contrato o Sr. THIAGO ESSER, inscrito no CPF sob nº 109.166.439-05 designados conforme Portaria nº 261/2025 de 22/04/2025.

15.6. O preposto da CONTRATADA será o representante legal da CONTRATADA indicado no preâmbulo deste contrato, que poderá ser substituído mediante prévia comunicação ao CONTRATANTE, independentemente de termo aditivo.

16. MAPA DE RISCOS E PCA

16.1. O Município ainda está em fase de elaboração do plano de contratação anual, sendo que por esta razão não está sendo apresentado. O plano anual de contratação é obrigatório a esta administração pública, cabendo ainda a sua regulamentação e elaboração, contudo, não poderíamos esperar a devida regulamentação do Plano Anual de Contratação.

17. LEVANTAMENTO DE MERCADO/PESQUISA DE PREÇO

17.1. Foi realizada pesquisa de preços por meio do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) no dia 08 de maio de 2025. Para definição do valor do serviço, foi considerado o menor preço

por item entre os apresentados, observando-se os valores praticados atualmente no mercado, em conformidade com o disposto no Art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

18. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

(X) Há saldo de Dotação

Órgão: 03 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO

Unidade: 02 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, COMPRAS E CONTABILIDADE

Funcional: 04.122.0009.2.003 - Manutenção Da Secretaria de Administração

(11)3.3.90.00.00.00.00.00.0130 - Aplicações Diretas

Função: 04 – Administração

Sub-função: 122 – Administração Geral

Programa: 0009 – Administração Geral e financeira

Projeto-Atividade: 2.003 - Manutenção Da Secretaria de Administração

Desp.: 3.3.90.00.00.00.00.0130 – Aplicações Diretas - 1.500.7000.0130 – Recursos ordinários

Órgão: 06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Unidade: 01. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

Funcional: 12.361.0018.2.009 – Manutenção do Ensino Fundamental

(42) 3.3.90.00.00.00.00.00.131 - Aplicações Diretas

Função: 12 – Educação

Sub-função: 361 – Ensino fundamental

Programa: 0018 – Criança na Escola

Projeto-Atividade: 2.009 – Manutenção do Ensino fundamental

Desp.: 3.3.90.00.00.00.00.0131 – Aplicações Diretas

Órgão: 06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Unidade: 01. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

Funcional: 12.361.0018.2.009 – Manutenção do Ensino Fundamental

(49) 3.3.90.00.00.00.00.00.131 - Aplicações Diretas

Função: 12 – Educação

Sub-função: 361 – Ensino fundamental

Programa: 0018 – Criança na Escola

Projeto-Atividade: 2.009 – Manutenção do Ensino fundamental

Desp.: 3.3.90.00.00.00.00.0131 – Aplicações Diretas – 1.500.1001.0131 – Recursos ordinários Educação

Órgão: 11 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Funcional: 10.301.0025.2.035 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

(6) 3.3.90.00.00.00.00.00.0132 - Aplicações Diretas

Função: 10 – Saúde
Sub-função: 301 – Atenção Básica
Programa: 0025 – Saúde para todos
Projeto-Atividade: 2.035 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
Desp.: 3.3.90.00.00.00.00.0132 – Aplicações Diretas - 1.500.1002.0132 – Recursos ordinários Saúde

Entidade: Prefeitura Municipal de Pouso Redondo
Órgão: 13.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 01- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Funcional: 08.244.0028.2.038 – Manutenção do Fundo de Assistência Social
(107) 3.3.90.00.00.00.00.00.0191- Aplicações Diretas R$ 69.000,00
Função: 8 – Assistência social
Sub-função: 244 – Assistência Comunitária Programa: 0028 – Assistência social
Projeto-Atividade: 2.038 – Manutenção do Fundo de Assistência Social - 1.660.7000.0191- Transferência de Recursos do FNAS – Programas

Órgão: 10 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL
Unidade: 01. DEPARTAMENTO DE APOIO A AGRICULTURA
Funcional: 20.606.0048.2.029 – Manutenção da do Depto de apoio a agricultura
(91) 3.3.90.00.00.00.00.00.0130 - Aplicações Diretas
Função: 20 – Agricultura
Sub-função: 606 – Extensão Rural
Programa: 0048 – Pequeno produtor assistido
Projeto-Atividade: 2.029 - Manutenção da do Depto de apoio a agricultura
Desp.: 3.3.90.00.00.00.00.0130 – Aplicações Diretas - 1.500.7000.013 – Recursos ordinários
Total: R$190.600,00

19. CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

19.1. A Ata de Registro de Preços e o Contrato deverão ser assinados eletronicamente pelo(s) representante(s) legal (is) conforme estabelecido em contrato social/estatuto/regimento ou documento equivalente.

Pouso Redondo, 09 de maio de 2025.

Taleisi Taina Koglin
Secretária de Administração

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 05/2025

ANEXO II – REQUERIMENTO DE

CREDENCIAMENTO

REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO – EDITAL N. 05/2025			
Nome ou razão social:			
CPF ou CNPJ:			
Endereço:			
Bairro:	Cidade:	UF:	CEP:
Telefone fixo:	Celular:		
E-mail:			
Banco:	C/C:	Agência:	
Representante legal, se for o caso de pessoa jurídica:			
CPF:	Telefone:		

A empresa descrita acima, vem requerer o seu credenciamento do lote abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/PROFISSIONAL	QTDE.	UNID	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Serviços de Pintor	10.000	Horas	R$ 19,06	**R$ 190.600,00**

Declaro, sob as penalidades da lei, preencher, nesta data, todas as condiçõesexigidas no Edital de Credenciamento e, especialmente, nunca ter sofrido qualquer penalidade no exercício da atividade.

Apresento documentos, declarando expressamente a concordância com todas as condições apresentadas no Edital e ciência de que o pedido de Credenciamento poderá ser deferido ou indeferido, segundo a avaliação da Comissão.

As intimações e comunicações decorrentes deste requerimento poderão ser feitas no endereço infra indicado, seja pessoalmente, por e-mail ou outro meio idôneo.

Nestes termos, requer odeferimento do credenciamento.

Em (local e data).

(Assinatura do credenciado, responsável legal ou procurador)

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 05/2025

ANEXO III – DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS

A empresa_____, inscrita no CNPJ sob o n.__, através de seu representante legal o Sr. (a)_____, para cumprir os requisitos do edital, DECLARA, EXPRESSAMENTE, que:

1) cumpre e acata as normas estabelecidas no edital de credenciamento, estando plenamente ciente do teor e da extensão deste documento, que cumpre os requisitos de habilitação, que encaminha em anexo os documentos necessários;

2) não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ouinsalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7°, XXXIII, da Constituição da República de 1988;

() Ressalva: emprega menor a partir de quatorze anos na condição de aprendiz (assinalar em caso afirmativo).

3) não é inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública, independente de sua natureza e esfera governamental, nem está suspensa ou impedida de licitar ou contratar com no Estado de Santa Catarina;

4) não é estrangeira sem representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

5) não é autora do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo relacionado ao objeto desta licitação, incluindo autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico, ou, ainda, empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

6) não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitaçãoou atue na fiscalização ou na gestãodo contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

7) não possui, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, condenaçãojudicial, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

8) sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho enos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, devendo utilizar o modelo anexo a

este edital;

9) são verdadeiras as informações prestadas no presente documento, sob pena de responsabilidade civil, administrativa e penal;

10) relacionado com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – Lei n.º 13.709/2018, DECLARA AINDA QUE:

10.1) é vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal;

10.2) as partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassadas em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n.º 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual;

10.3) as partes responderão administrativa e judicialmente, caso causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD;

10.4) a CREDENCIADA declara que tem ciência da existência da LGPD e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE;

10.5) a CREDENCIADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito que possa vir causar risco ou dano relevante aos Titulares de Dados Pessoais, apresentando as informações descritas nos incisos do § 1º do art. 48 da LGPD, cabendo ao CONTRATANTE as demais obrigações de comunicação previstas no referido artigo.

Nestes termos, declara que as informações acima detalhadas sãoverdadeiras.

Em (local e data).

(Assinatura do credenciado, responsável legal ou procurador)

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 05/2025

ANEXO IV – REQUERIMENTO DE DESCREDENCIAMENTO

REQUERIMENTO DE DESCREDENCIAMENTO – EDITAL N.º 05/2025	
Nome ou razão social:	
CPF ou CNPJ:	
Telefone (c/ cod. área)	Celular (c/ cod. área)
E-mail:	
REPRESENTANTE LEGAL, se for o caso de pessoa jurídica:	
Nome:	
CPF:	
TELEFONE:	CELULAR:

Declaro que cumpro e acato as normas estabelecidas no edital de credenciamento e que estou plenamente ciente da obrigação em executar os compromissos assumidos até a presente data.

Nestes termos, requer odeferimento do descredenciamento.

Em (local e data).

(Assinatura do credenciado, responsável legal ou procurador)

Obs.: Encaminhar assinado digitalmente aos endereços eletrônicos do subitem 2.3 do edital, ou protocolar na Prefeitura Municipal.

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 05/2025

ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE SERVIÇOS N.º XX, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO E A EMPRESA XX.

Processo administrativo n.º/2025
Credenciamento n.º 05/2025

O Município de Pouso Redondo (SC), representado neste ato por seu Prefeito, Sr..... . com sede à Rua Antônio Carlos Thiesen, 74, CEP 89.172-000, Pouso Redondo, CNPJ sob o n.º 83.102.681/0001-26, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º..., com sede à Rua xx, n.º xx, Bairro xx, município de xx/xx, neste ato representado pelo Sr. xx, inscrito no CPF sob o n. xx, doravante denominada **CREDENCIADA**, tudo de conformidade com o processo de inexigibilidade/credenciamento, celebram entre si o presente contrato, que se regerá pela Lei Federal n.º 14.133/21, Decreto Municipal nº138/2023 e pelas cláusulas a seguir estipuladas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto deste Contrato Credenciamento de profissionais pintores (pessoa física ou jurídica) para a prestação de serviços de pintura em diversas unidades públicas do município de Pouso Redondo, conforme a necessidade da Administração Pública, para atender a demandas eventuais de pintura de prédios públicos, sinalização, manutenção e restauração de patrimônio municipal.

1.1.1 As especificações da prestação de serviços para execução do objeto do presentecontrato, encontram-se definidas no Anexo I – Termo de Referência , independentemente de suas transcrições, para todos os fins e efeitos legais, integram o presente Termo de Contrato.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO

2.1 A CONTRATADA deverá respeitar as exigências técnicas especificadas no Termo de Referência.

2.2 A CONTRATADA compromete-se a executar fielmente os serviços sempre dentro da boa técnica e dos padrões usuais, bem como respeitar as normas, as especificações técnicas, as condições de segurança aplicáveis em trabalhos deste gênero, toda a legislação aplicável à espécie, bem como todas as determinações e resoluções dos órgãos competentes da Administração Pública e demais entidades de fiscalização;

2.3 A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade pela execução dos serviços

contratados, bem como responderá perante a CONTRATANTE, por eventuais danos a que der causa em razão de qualidade dos serviços e dos atos praticados na sua execução, que por si, quer por sua equipe de profissionais disponibilizada, direta ou indiretamente nesta execução;

2.4 A CONTRATADA deverá prestar informações sobre o andamento dos serviços, e, caso ocorra imprevistos deverá notificar de imediato a Secretaria responsável sobre o fato, assim como as devidas medidas que serão tomadas visando a normalização da entrega dos serviços;

2.5 Apresentar, por escrito, quando solicitado pela Credenciante, relatório técnico dos serviços realizados;

2.6 Será de responsabilidade da contratada todos os débitos tributários e trabalhistas decorrentes da prestação do serviço/entrega do objeto, sendo também de sua responsabilidade:

2.6.1 Executar os serviços obedecendo rigorosamente às especificações do Edital, prestando os serviços dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade, sob pena de descredenciamento.

2.6.2 A empresa deve possuir veículo próprio para deslocamento, bem como custear as despesas de deslocamento.

2.6.3 Não será admitido que as proponentes interessadas aleguem desconhecimento de fatos/situações ou apresentem necessidades de serviços adicionais após a apresentação da proposta.

2.6.4 Todas as despesas relacionadas com a prestação dos serviços e com a entrega correrão por conta da credenciada.

2.6.5 Ficará sob total responsabilidade da credenciada, realizar a instalação dos equipamentos, bem como todo material necessário para a prestação dos serviços.

2.6.6 Serão recusados os serviços prestados com má qualidade que não atendam as especificações e/ou não estejam adequados para uso.

2.6.7 O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, mesmo após ter sido recebido definitivamente o objeto do contrato.

2.7 Cumprir as normas de segurança do trabalho, incluindo a utilização de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados;

2.8 Fornecer e utilizar os equipamentos básicos necessários para a execução dos serviços, como: colheres de pedreiro, talhadeiras, espátulas, masseiras, níveis, prumos, pincéis, rolos, escadas, serras manuais, serras elétricas, roçadeiras, martelos, chave inglesa, alavancas e demais ferramentas e utensílios essenciais para a execução das atividades, conforme a natureza do serviço solicitado;

2.11 DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS DA CONTRATANTE:

2.11.1 Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalizar a prestação dos serviços, objeto do contrato.
2.11.2 Por ocasião do recebimento dos serviços, o Município/Entidade, por intermédio de servidor designado, reserva-se no direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações do serviço licitado, obrigando-se a empresa vencedora a promover a devida substituição.
2.11.3 O aceite dos serviços não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificadas posteriormente.
2.11.4 Caso os serviços sejam recusados ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.
2.11.5 Caberá a proponente vencedora obedecer ao objeto do presente instrumento e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade, bem como cabera ao municipio cumprir suas obrigações quanto ao pagamento dentro dos prazos estabelecidos no Termo de Referencia e edital convocatório pelos serviços objeto deste credenciamento..

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

3.1. O presente contrato obedecerá os valores propostos no Termo de Referência tabela de preços contante no Anexo I, onde a CREDENCIADA será remunerada de acordo com a tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/PROFISSIONAL	QTDE.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Serviços de Pintor	10.000	Horas	R$ 19,06	**R$ 190.600,00**

3.2. O pagamento será realizado mensalmente, em até 30 (trinta) dias após emissão da Nota fiscal.

3.2.1.O pagamento será efetuado com base no serviço efetivamente prestado e aceito pelo **CONTRATANTE**.

3.3. O reajuste deverá ser solicitado pela contratada, após 12 meses, caso haja prorrogação contratual.

3.4. Poderá ser revisado, a qualquer tempo, em razão de variações imprevisíveis ou previsíveis, nos termos do art. 124, II, "d" da Lei n.º 14.133/2021 para reduzi- los ou aumentá-los; a alteração ocorrerá após a publicação de Decreto ou outro documento equivalente;

3.5. Também poderá ser atualizado através de indice oficial, podendo ser aplicado o INPC – Indice Nacional de Preços ao Consumidor.

3.6. Os novos valores decorrentes da atualização ou da revisão serão aplicados aos credenciamentos vigentes após concretizada a alteração dos preços constantes da tabela dos preços de referência, respeitada a data dos efeitos da alteração e a prévia comunicaçãoàs CREDENCIADAS, em caso de redução.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E DA ENTREGA

4.1. O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, incluindo-se o dia de início, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei n.º 14.133/21, através de termo aditivo.

4.2. As condições de fornecimento do objeto são aquelas previstas no edital e Anexo I (Termo de Referência).

4.2.1. O ônus de prestar os serviços é exclusivo da **CREDENCIADA**. Portanto, não serão acolhidas como justificativa para a não execução dos serviços ou para a execução além do prazo estipulado, alegações que transfiram a responsabilidade a terceiros.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

5.1. Durante a execução do objeto do Contrato, fica reservada ao **CONTRATANTE**, a autonomia para resolver, dirimir e decidir todos e quaisquer casos ou dúvidas que venham a surgir e/ou fugir da rotina, ou que não tenham sido previstos neste contrato e seus Anexos.

5.2. O **CONTRATANTE** efetuará a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto deste Contrato, podendo, a qualquer tempo, exigir da **CREDENCIADA** que forneça os elementos necessários ao esclarecimento de quaisquer dúvidas relativas ao fornecimento dos serviços.

5.2.1. A **CREDENCIADA** deverá acatar a fiscalização do **CONTRATANTE** quanto ao acompanhamento do cumprimento das obrigações pactuadas, prestando-lhe todos os esclarecimentos solicitados, bem como atendendo a todas às solicitações de informações.

5.3. O acompanhamento efetuado pelo **CONTRATANTE** não exclui nem reduz as responsabilidades da **CREDENCIADA** perante o **CONTRATANTE** e/ou terceiros, em nada restringindo a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CREDENCIADA** no que concerne à execução do objeto deste Contrato e às suas consequências e implicações próximas ou remotas.

5.4. Qualquer comunicação do **CONTRATANTE** à **CREDENCIADA** deverá merecer resposta conclusiva e por escrito no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas a contar do seu recebimento, submetendo-se, a **CREDENCIADA**, às sanções e penalidades cabíveis, caso tal determinação não seja cumprida.

5.5. As atividades de gestão e fiscalização da execução do contrato são o conjunto de ações que tem por objetivo aferir o cumprimento das atividades e resultados previstos pelo CONTRATANTE para os serviços contratados, verificar a regularidade das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como prestar apoio à instrução processual e o encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos do CONTRATANTE para a formalização dos procedimentos relativos ao reajuste, alteração, reequilíbrio, prorrogação, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção deste instrumento, dentre outros, com vista a assegurar o cumprimento das suas cláusulas e a solução de problemas relativos ao seu objeto.

5.6. O conjunto de atividades de que trata o caput desta cláusula compete ao gestor do contrato, auxiliado pelo fiscal do contrato.

5.7. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática.

5.8. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência.

5.9. O MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO/SC designa como Gestora do Contrato a Sra. JAMYLLE DIONIZIO FREITAS ZANELLA, inscrita no CPF sob nº 628.564.803-49, e como Fiscal do Contrato o Sra. Maira Micheli de Souza, designados conforme Portaria nº

261/2025 de 22/04/2025.

5.10. O preposto da CONTRATADA será o representante legal da CONTRATADA indicado no preâmbulo deste contrato, que poderá ser substituído mediante prévia comunicação ao CONTRATANTE, independentemente de termo aditivo.

6. CLÁUSULA SEXTA DA PRORROGAÇÃO E DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

6.1. O presente Contrato poderá, a critério do **CONTRATANTE** e atendendo aos pressupostos de conveniência e oportunidade administrativas, ser prorrogado e alterado nos termos da Lei n.º 14.133/21 e Decreto Municipal nº 138/2023.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES

7.1. As obrigações do **CONTRATANTE** e da **CREDENCIADA** encontram-se estabelecidas neste contrato, no edital de credenciamento e no Anexo I (Termo de Referência)

7.2. O custo decorrente do fornecimento dos serviços e demais despesas, assim como quaisquer ônus, taxas e emolumentos que recaiam sobre o objeto deste Contrato, correrão única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da **CREDENCIADA**.

7.3. Os danos e/ou prejuízos que venham a ocorrer serão ressarcidos ao **CONTRATANTE** no prazo estipulado na notificação administrativa à **CREDENCIADA**, sob pena de multa.

7.4. A **CREDENCIADA** obriga-se a manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação (artigo 92, XVI,da Lei n.º 14.133/21).

7.5. O Órgão Fiscalizador do **CONTRATANTE** ou os órgãos do **CONTRATANTE** poderão, a qualquer tempo durante o período contratual, exigir a comprovação da regularidade jurídica e fiscal da **CREDENCIADA.**

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1. Sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis nos termos da lei civil,pelo atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto, a **CREDENCIADA** ficará sujeita às sanções administrativas descritas abaixo, além daquelas estabelecidas no Anexo I (Termo de Referencia), naquilo que couber, garantida a prévia defesa, de acordo com a Lei n.º 14.133/21 e o Decreto Municipal n.º 138/2023:

I - advertência;

II - multa que não poderá ser inferior a 0,5 %, por dia, limitada a 30 %, sobre o valor do serviço, pelo atraso no atendimento, na entrega do laudo ou no descumprimento de quaisquer condições estabelecidas no edital e seus anexos, por motivo de força maior.

III - impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal, pelo prazo máximo de até 03 (três) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração PúblicaDireta e

Indireta de todos os entesfederativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos emáximo de 6 (seis) anos.

8.2. As multas previstas no item 8.1 têm o objetivo de reprimir, em especial, condutas que tenham gerado dano ou de imprimir maior proporcionalidade entre a conduta praticada e a resposta da Administração, em especial nos casos de reincidência.

9. CLÁUSULA NONA - DA EXTINÇÃO

9.1. O **CONTRATANTE** poderá extinguir o presente Contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa, caso ocorram quaisquer das hipóteses previstas no art. 137 da Lei n.º 14.133/21, por ato unilateral e escrito, na forma do art. 138, I e
§1º, da mesma Lei.

9.1.1. Constituem motivos para a extinção deste Contrato, alémdaqueles especificados no art. 137 da Lei n.º 14.133/21, o fato de a **CREDENCIADA**:

a) sofrer protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam a sua capacidade jurídico-financeira;

b) quebrar o sigilo profissional;

c) utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas aopúblico e às quais tenha acesso por força de suas atribuições ora contratadas;

d) vier a ser declarada inidônea ou punida com proibição de licitar por qualquer órgão da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.

9.2. Quando a extinção ocorrer com base no art. 137, §2°, sem que haja culpa da **CREDENCIADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, naforma do art. 138, §2º, da Lei n.º 14.133/21.

9.3. A extinção do Contrato poderá ocorrer, também, de forma amigável, nos termos do artigo 138, II, da Lei n.º 14.133/21.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA PROTEÇÃO DOS DADOS PESSOAIS

10.1. O **CONTRATANTE** e a **CREDENCIADA** se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, informados como condição para participar de PROCESSO ADMINISTRATIVO ou sercontratado pela Administração.

10.1.1.As informações constarão no processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração PúblicaMunicipal, fazendo parte do referido processo de contratação mediante ao fornecimento de consentimento pelo titular (artigo 7º da Lei n.º 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), para o atendimento de sua finalidade pública, na persecução do interesse público, com o objetivo de executar as competências legais ou cumprir as atribuições legais do serviço público (artigo 23 da Lei n.º 13.709/2018).

10.2. O eventual acesso, pela **CREDENCIADA**, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais, implicará para a **CREDENCIADA** e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo.

10.2.1. Qualquer não cumprimento das disposições legais relativas à proteção de Dados

Pessoais pela **CREDENCIADA**, seus funcionários, ou terceiros autorizados, acarretará a imposição de pena de multade até 2 % (dois por cento) do faturamento da empresa, a ser aplicada pela autoridade nacional de proteção de dados, na forma do artigo 52, inc. II, da Lei n.º 13.709/18.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS TRIBUTOS, DAS DESPESAS E DO DOCUMENTO FISCAL

11.1. Constituirá encargo exclusivo da **CREDENCIADA** o pagamento de tributos, custos e emolumentos decorrentes da execução deste Contrato, bem como de quaisquer despesas decorrentes da sua formalização.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

12.1. As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta do orçamento do exercício de 2025, conforme a seguinte dotação:

Órgão: 03 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO

Unidade: 02 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, COMPRAS E CONTABILIDADE

Funcional: 04.122.0009.2.003 - Manutenção Da Secretaria de Administração

(11)3.3.90.00.00.00.00.00.0130 - Aplicações Diretas

Função: 04 – Administração

Sub-função: 122 – Administração Geral

Programa: 0009 – Administração Geral e financeira

Projeto-Atividade: 2.003 - Manutenção Da Secretaria de Administração

Desp.: 3.3.90.00.00.00.00.0130 – Aplicações Diretas - 1.500.7000.0130 – Recursos ordinários

Órgão: 06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Unidade: 01. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

Funcional: 12.361.0018.2.009 – Manutenção do Ensino Fundamental

(42) 3.3.90.00.00.00.00.00.131 - Aplicações Diretas

Função: 12 – Educação

Sub-função: 361 – Ensino fundamental

Programa: 0018 – Criança na Escola

Projeto-Atividade: 2.009 – Manutenção do Ensino fundamental

Desp.: 3.3.90.00.00.00.00.0131 – Aplicações Diretas

Órgão: 06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Unidade: 01. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

Funcional: 12.361.0018.2.009 – Manutenção do Ensino Fundamental

(49) 3.3.90.00.00.00.00.00.131 - Aplicações Diretas

Função: 12 – Educação

Sub-função: 361 – Ensino fundamental

Programa: 0018 – Criança na Escola

Projeto-Atividade: 2.009 – Manutenção do Ensino fundamental

Desp.: 3.3.90.00.00.00.00.0131 – Aplicações Diretas – 1.500.1001.0131 – Recursos ordinários

Educação

Órgão: 11 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Funcional: 10.301.0025.2.035 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

(6) 3.3.90.00.00.00.00.00.0132 - Aplicações Diretas

Função: 10 – Saúde

Sub-função: 301 – Atenção Básica

Programa: 0025 – Saúde para todos

Projeto-Atividade: 2.035 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

Desp.: 3.3.90.00.00.00.00.0132 – Aplicações Diretas - 1.500.1002.0132 – Recursos ordinários

Saúde

Entidade: Prefeitura Municipal de Pouso Redondo

Órgão: 13.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL Unidade: 01- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Funcional: 08.244.0028.2.038 – Manutenção do Fundo de Assistência Social

(107) 3.3.90.00.00.00.00.00.0191- Aplicações Diretas R$ 69.000,00

Função: 8 – Assistência social

Sub-função: 244 – Assistência Comunitária Programa: 0028 – Assistência social

Projeto-Atividade: 2.038 – Manutenção do Fundo de Assistência Social - 1.660.7000.0191-

Transferência de Recursos do FNAS – Programas

Órgão: 10 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL

Unidade: 01. DEPARTAMENTO DE APOIO A AGRICULTURA

Funcional: 20.606.0048.2.029 – Manutenção da do Depto de apoio a agricultura

(91) 3.3.90.00.00.00.00.00.0130 - Aplicações Diretas

Função: 20 – Agricultura

Sub-função: 606 – Extensão Rural

Programa: 0048 – Pequeno produtor assistido

Projeto-Atividade: 2.029 - Manutenção da do Depto de apoio a agricultura

Desp.: 3.3.90.00.00.00.00.0130 – Aplicações Diretas - 1.500.7000.013 – Recursos

ordinários

Total: R$190.600,00

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA.

13.1. O presente Contrato não pode ser objeto de cessão ou transferência, a qualquer título, no todo ou em parte.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

14.1. O **CONTRATANTE** providenciará a publicação do extrato deste Contrato no Diário Oficial dos Municípios (https://www.diariomunicipal.sc.gov.br)

14.2. Após a publicação do presente instrumento será disponibilizada no Portal da Transparênciado município de Pouso Redondo/SC.

14.2.1. Se houver, a via física original da **CREDENCIADA** ficará disponível para retirada no Departamento de Licitações e Contratos, pelo prazo de até 30 (trinta) dias a contar da publicação, e será descartadaapós esse prazo.

15. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

15.1. As atividades de gestão e fiscalização da execução do contrato são o conjunto de ações que tem por objetivo aferir o cumprimento das atividades e resultados previstos pelo CONTRATANTE para os serviços contratados, verificar a regularidade das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como prestar apoio à instrução processual e o encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos do CONTRATANTE para a formalização dos procedimentos relativos ao reajuste, alteração, reequilíbrio, prorrogação, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção deste instrumento, dentre outros, com vista a assegurar o cumprimento das suas cláusulas e a solução de problemas relativos ao seu objeto.

15.2. O conjunto de atividades de que trata o caput desta cláusula compete ao gestor do contrato, auxiliado pelo fiscal do contrato.

15.3. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática.

15.4. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência.

15.5. O MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO/SC designa como Gestora do Contrato a Sra. JAMYLLE DIONIZIO FREITAS ZANELLA, inscrita no CPF sob nº 628.564.803-49, e como Fiscal do Contrato o Sr. TRIAGO ESSER, inscrito no CPF sob o nº 109.166.439-05, designados conforme Portaria nº 261/2025 de 22/04/2025.

15.6. O preposto da CONTRATADA será o representante legal da CONTRATADA indicado no preâmbulo deste contrato, que poderá ser substituído mediante prévia comunicação ao CONTRATANTE, independentemente de termo aditivo.

16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CONDIÇÕES GERAIS

16.1. O presente termo de contrato é ajustado na forma de contratação direta, com fundamento no art. 79 da Lei n.º 14.133/21, conforme justificativa constante do processo.

16.2. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 14.133/2021, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

17.1. O foro do presente Contrato será o da Comarca de Trombudo Central/SC, excluído qualquer outro.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente Instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo.

Pouso Redondo/SC, data.

RAFAEL NEITZKE TAMBOZI
PREFEITO MUNICIPAL- CONTRATANTE

CONTRATADA
Representante Legal

Maira Micheli de Souza - FISCAL DO CONTRATO

JAMYLLE DIONIZIO FREITAS ZANELLA - GESTORA DE CONTRATOS TESTEMUNHAS:

TESTEMUNHAS: